



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.646 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA  
PROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO À  
CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada por acordo ou judicialmente, o lote de terreno nº 38 (trinta e oito), da Vila Cruz, de propriedade de VALDOMIRO SILVA, com a área de 685,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), identificado na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrito:

"Tem como início o ponto nº 01 (um), localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Antonio Togni, e divisa que este faz com o lote nº 37 (trinta e sete). Daí, seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o ponto nº 02 (dois). Daí, defletindo à direita, numa distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando com o lote nº 39 (trinta e nove) vamos encontrar o ponto nº 03 (três). Daí, defletindo à direita, numa distância de 10,00m (dez metros), confrontando com propriedade de Porfirio Garcia, vamos encontrar o ponto nº 04 (quatro). Daí, defletindo à direita numa distância de 72,00m (setenta e dois metros), confrontando com o lote nº 37, vamos encontrar o ponto nº 01 (um), ou seja, ponto de início e término do presente Memorial Descritivo, perfazendo a área total de 685,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados)."

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.646 - CONTINUAÇÃO - /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a construção de uma galeria de água pluvial.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JANEIRO DE 1987 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 829, de 30/01/87.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

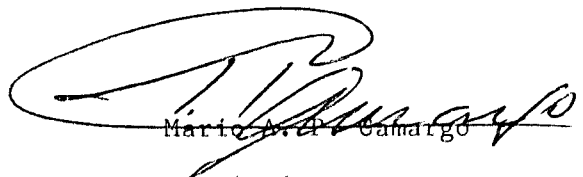
Secretaria de Planejamento e Coordenação

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do lote nº 38 (trinta e oito), Vila Cruz, propriedade de Valdomiro Silva, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 01 (um), localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Antonio Togni, e divisa que este faz com o lote nº 37 (trinta e sete). Daí seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o ponto nº 02 (dois). Daí, defletindo a direita, numa distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando com o lote nº 39 (trinta e nove) vamos encontrar o ponto nº 03 (tres). Daí, defletindo a direita numa distância de 10,00m (dez metros), confrontando com propriedade de Porfirio Garcia, vamos encontrar o ponto nº 04 (quatro). Daí, defletindo a direita numa distância de 72,00m (setenta e dois metros), confrontando com o lote nº 37, vamos encontrar o ponto nº 01 (um), ou seja, ponto de início e término do presente Memorial Descritivo, perfazendo a área total de 685,00m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Poços de Caldas, 08 de dezembro de 1986.

  
Mario A. A. Camargo  
Agrimensor